

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2021 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PARA A TURMA VI - 2022 DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) do IFCE tornam público que, das 8h do dia 12/11/2021 às 17h59 do dia 12/12/2021, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para a turma VI - 2022 do Curso de Mestrado Profissional em Artes do IFCE

1. **DA INSCRIÇÃO**

- 1.1. As inscrições serão feitas pela internet, acessando a página https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao, preenchendo o formulário de inscrição e anexando as cópias dos documentos solicitados no subitem 1.3 deste edital. A transmissão do formulário deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às 17h59 do dia 12 de dezembro de 2021.
- 1.2. Contatos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico: selecaoifceppgartes@gmail.com.
- 1.3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico diretamente na página *web* do Programa de Pós-Graduação em Artes (https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao) e anexar os documentos relacionados abaixo:
 - a) cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso) expedida por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;
 - b) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
 - c) cópia da Carteira de Identidade;
 - d) cópia do CPF;
 - e) cópia da certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE (que pode ser obtida em: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 - f) candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
 - g) cópia do documento de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - h) cópia do currículo Lattes atualizado gerada em PDF plataforma CNPq (www.cnpq.br);
 - i) fotografia 3x4 recente, frontal, do rosto;
 - i) anteprojeto de pesquisa, conforme o detalhamento indicado no (Anexo I);
 - k) portfólio seguindo as orientações conforme (Anexo III) (o portfólio é referente à produção artística);
 - l) declaração de cor/raça ou etnia apenas para quem desejar concorrer por cotas (Anexo VI);
 - m) termo de autorização de uso da imagem/som (Anexo VII);

- n) declaração de pessoa com deficiência apenas para quem desejar concorrer por cotas (Anexo VIII).
- 1.4. Candidatos com necessidades especiais deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste processo de seleção.
- 1.5. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o processo seletivo.
- 1.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos com campos obrigatórios que não estejam preenchidos.
- 1.7. Após o deferimento de sua inscrição, o candidato será identificado unicamente por um número que será utilizado para manter seu anonimato durante a leitura do seu anteprojeto de pesquisa. Será desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação quanto ao anteprojeto de pesquisa.
- 1.8. As inscrições recebidas serão conferidas pela comissão de seleção, e o deferimento do pedido de inscrição será divulgado na página: https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao.
- 1.9. O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto em até 24 horas após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: selecaoifceppgartes@gmail.com (conforme o Anexo V).
- 1.10. A relação final e nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas após o julgamento dos recursos será divulgada na página: https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao. Não será dada nenhuma informação por telefone, fax ou e-mail sobre deferimento ou indeferimento de inscrição.
- 1.11. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Profissional em Artes poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

2. DO CANDIDATO E DA OFERTA DE VAGAS

- 2.1. O processo seletivo estará aberto aos candidatos graduados na área de Artes e afins.
- 2.2. Serão oferecidas, para ingresso no ano letivo de 2022, **21 (vinte e uma) vagas** para o Mestrado Profissional em Artes.
- 2.3. Cada candidato deverá optar por apenas uma (1) linha de pesquisa e um (1) eixo no preenchimento de seu formulário de inscrição. É importante destacar que os eixos são oriundos dos temas de interesse e domínio dos orientadores. As vagas estão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa conforme segue abaixo:

Linha de Pesquisa: Ensino e Aprendizagem em Artes

Eixos temáticos

- Artes Visuais arte educação, arte e patrimônio, arte digital (02 vagas)
- Filme etnográfico, Fotografia e Memória, educação musical (01 vaga)
- Artes Visuais Fotografia, audiovisual (01 vaga)
- Ensino de artes e tecnologias contemporâneas (01 vaga)
- Artes Visuais arte para as infâncias (01 vaga)
- Dança (02 vagas)
- Teatro e/ou arte para as infâncias (02 vagas)
- Oralidade, Saberes Tradicionais e ensino (01 vaga)
- Música performance musical, ensino de violão, ensino e aprendizagem musical (01 vaga)

Linha de Pesquisa: Processos de Criação em Artes

Eixos temáticos

- Arte contemporânea/Arte Urbana (01 vaga)
- Artes Visuais Gravura (01 vaga)
- Tradição popular, Saberes e fazeres em criação artística, arte indígena, Tesouros vivos, Patrimônio imaterial (01 vaga)
- Música brasileira, música de tradição oral, estudos musicais (01 vaga)
- Teatro contemporâneo, direção teatral, curadoria, cena no espaço urbano, performance (01 vaga)
- Teatro Estudo do riso e comicidade (01 vaga)
- Dramaturgia e encenação contemporânea (03 vagas)
- 2.4. Do número total de vagas ofertadas pelo programa, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP nº 32, de 4 de dezembro de 2020, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFCE, sendo distribuídas por linhas de pesquisa, conforme vagas na tabela abaixo.

Linhas de pesquisa	AC	PPI	PCD
Ensino e Aprendizagem em Artes	09	2	1
Processos de Criação em Artes	06	2	1

AC: ampla concorrência. PPI: pretos, pardos e indígenas. PCD: pessoa com deficiência

- 2.5. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos **negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)** aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia **(Anexo VI)**, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - A autodeclaração somente terá validade se entregue no ato da inscrição.
 - Os candidatos aprovados para as vagas reservadas para negros (pretos e pardos) serão convocados para procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação (CLH) após o retorno das atividades presenciais da instituição ou ainda de forma remota, conforme deliberações da gestão do IFCE. A CLH será responsável pela emissão de parecer conclusivo (favorável ou não) à autodeclaração da condição do candidato, conforme determinado pela Resolução nº 87 do IFCE, de 7 de outubro de 2019.
 - A convocação dos candidatos para a confirmação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação) ocorrerá por meio de divulgação no site do PPGARTES.

- Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração deverão comparecer de forma
 presencial ou remota para avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação portando um dos
 documentos oficiais de identificação.
- A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido(a) candidato(a) e a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato(a), conforme a Resolução nº 87 do IFCE, de 7 de outubro de 2019. Durante a avaliação, serão realizados registro fotográfico e filmagem do candidato para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto, considerada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio.
- O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, tendo sua matrícula cancelada e não cabendo recurso.
- Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s)data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga, tendo sua matrícula cancelada e não cabendo recurso.
- Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.
- O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação.
- Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) perderá o direito à vaga, tendo sua matrícula cancelada e não cabendo outros recursos.
- Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.
- Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.6. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração (Anexo VI), deverão encaminhar, junto esse documento, uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 2.7. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AG nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 2.8. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar,
- no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (**Anexo VIII**) declarandose como pessoa com deficiência; i) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

- O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos termos deste Edital.
- As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- A relação provisória dos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas, o período para recursos e a relação final de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) serão divulgados conforme cronograma do Edital.
- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.9. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo do Mestrado Profissional em Artes terá uma comissão de seleção 3.1. responsável pelo certame, devidamente constituída por professores designados pela coordenação do programa, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.
- 3.2. O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Artes terá 5 (cinco) etapas e será realizado exclusivamente de forma remota, em ambientes a serem indicados previamente aos candidatos em sala devidamente controlada pelo IFCE.

1ª etapa - Análise dos documentos apresentados (eliminatória)

2ª etapa - Avaliação do anteprojeto de pesquisa (eliminatória)

- O candidato terá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Exige-se a nota mínima de 7 (sete) pontos para aprovação. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.
- Será verificado se o anteprojeto está adequado à linha de pesquisa escolhida, ao eixo temático, se resultará em produto artístico ou proposta educativa, se o anteprojeto prevê caráter inovador apontando para mudanças e desenvolvimento no campo profissional das artes. Além disso, o anteprojeto será avaliado quanto à coerência dos aspectos teóricos, conceituais e metodológicos.
- Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

3º etapa – Arguição remota do anteprojeto (eliminatória)

- A Defesa do Anteprojeto de Pesquisa é de caráter eliminatório e consistirá na apresentação (por videoconferência) do anteprojeto de pesquisa pelo candidato em até 10 minutos, seguida de arguição, por cada arguidor, sendo vedada a presença de qualquer outro candidato. Serão avaliados nesta etapa: o conhecimento aprofundado das referências da linha de pesquisa escolhida, a capacidade de articulação destas referências com outros conhecimentos do candidato, a clareza e a coesão textual. Será apreciado o domínio do candidato acerca do seu anteprojeto e a defesa do mesmo. A defesa do anteprojeto será realizada na forma remota, usando a plataforma do Google Meet, nas datas e horários previstos no presente Edital. A data e o horário para a realização da defesa do anteprojeto de cada candidato será disponibilizada no *site* do programa (https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao) após o período do prazo recursal da Etapa 1. Neste endereço eletrônico, o candidato terá conhecimento sobre como deverá fazer o acesso no dia e horário agendado, bem como as instruções referentes ao acesso à plataforma indicada. Esta etapa do processo seletivo terá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, exigindo-se 7 (sete) pontos como nota mínima para aprovação.
- Não será permitida consulta a terceiros nem a materiais e dispositivos eletrônicos durante a defesa do anteprojeto.
- Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

4ª etapa - Análise do currículo Lattes: produção acadêmica e técnica (classificatória)

- A análise do currículo terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- Serão consideradas as produções acadêmicas e técnicas dos últimos quatro anos 2018 a 2021.
- O currículo Lattes será pontuado em conformidade com o Anexo II.

5^a **etapa** - Análise do portfólio artístico (classificatória)

- A análise do portfólio artístico terá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- O portfólio deverá obrigatoriamente ser organizado de acordo com a orientação do Anexo III.
- As obras citadas (Artes visuais, Dança, Música ou Teatro) devem estar com as devidas comprovações no portfólio e devem ter registro como produção artística também no Lattes.
- Serão consideradas as produções artísticas dos últimos quatro anos 2018 a 2021.
- O portfólio artístico será avaliado pela tabela Qualis artístico (Anexo IV).

4. DO RESULTADO FINAL

- A nota final do candidato será a média aritmética de todas as etapas do processo seletivo. Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente da nota final apurada, por linha de pesquisa, com a seguinte indicação do resultado: "aprovado e classificado" ou "aprovado, mas não classificado" ou "reprovado". Serão admitidos no mestrado os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, observando-se o limite das vagas disponibilizadas neste edital.
- Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será: 1°) a maior idade; e 2°) a maior 4 2 nota, na seguinte sequência: (i) avaliação do anteprojeto de pesquisa, (ii) arguição sobre o anteprojeto, currículo Lattes e portfólio artístico (quando for o caso).
- 4.3. O resultado final será divulgado na página web do Programa, em ordem decrescente da nota final, por linha de pesquisa, sendo divulgadas as notas atribuídas a cada etapa. Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone, fax ou e-mail.
- 44 Os candidatos aprovados e classificados nos exames de que trata este edital deverão apresentar conhecimento numa língua estrangeira de sua escolha (inglês, francês ou espanhol), exceto aqueles que tenham um desses idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita no ato da matrícula ou no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da primeira matrícula no curso. Esta exigência é pré-requisito para a realização da qualificação e para a continuidade e conclusão dos estudos

no mestrado. Candidato estrangeiro que não tenha a língua portuguesa como língua pátria deverá comprovar conhecimento de língua portuguesa no ato da inscrição do processo seletivo.

DA MATRÍCULA 5.

- 5.1. Estarão aptos e serão convocados a se matricularem no Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) - Mestrado Profissional em Artes (MPARTES), como alunos regulares, os candidatos não eliminados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação até o preenchimento das vagas ofertadas, por linha de pesquisa.
- As matrículas serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes, conforme indicação no site.

DA COMISSÃO RESPONSÁVEL 6.

61 De acordo com portaria da Diretoria-geral do campus de Fortaleza do IFCE, a comissão de seleção responsável pelo edital de seleção para a Turma 2022 do Mestrado Profissional em Artes se constitui dos docentes abaixo:

DR. JOSÉ MAXIMIANO ARRUDA XIMENES DE LIMA - SIAPE:1188213/Presidente

DRA. FRANCIMARA NOGUEIRA TEIXEIRA - SIAPE: 1458767/Participante

DRA. MARIA EDNEA GONÇALVES QUINTINO - SIAPE: 2408444/Participante

A Comissão de Seleção responsável por este edital poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE, com competência reconhecida na área de concentração do PPGARTES, como avaliadores e pareceristas nas diferentes etapas deste processo de seleção.

6.3.

Este processo será realizado de forma REMOTA. O PPGARTES não se responsabilizará pelos equipamentos e conexão de internet dos candidatos, os quais são indispensáveis para a participação no processo de seleção.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades deste processo seletivo seguirão o seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 11/11/2021

Período para recursos contra as regras do Edital: 11/11/2021

Respostas aos recursos sobre as regras do Edital: 12/11/2021

Inscrições *on-line*: 12/11/2021 a 12/12/2021

Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas: 15/12/2021

Período de recursos sobre as inscrições indeferidas: 15/12/2021

Respostas aos recursos sobre as inscrições indeferidas: 17/12/2021

Avaliação do anteprojeto de pesquisa: 12/12/2021 a 21/12/2021

Resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa: 21/12/2021

Período de recursos sobre os anteprojetos reprovados: 21/12/2021

Respostas aos recursos sobre os anteprojetos reprovados: 23/12/2021

Arguição remota: 07/02/2022 a 18/02/2022

Resultado da arguição remota: 25/02/2022

Resultado da análise do Lattes e do portfólio: 25/02/2022

Período de recursos sobre o resultado da arguição remota: 25/02/2022

Período de recursos contra o resultado da análise do Lattes e do portfólio: 25/02/2022

Respostas aos recursos sobre as arguições reprovadas: 07/03/2022

Respostas aos recursos sobre análise do Lattes e do portfólio: 07/03/2022

Resultado final do processo seletivo Turma VI: 08/03/2022

Matrículas - Conforme calendário de matrícula: dippg.secretaria@ifce.edu.br

Início das aulas - Conforme calendário DIPPG Campus Fortaleza

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados no *site* do programa: https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao.
- 8.2. Recursos contra os resultados preliminares e finais do processo seletivo deverão ser apresentados pelos candidatos, preenchendo o **ANEXO V** formulário de recursos disponível na página *web* https://ifce.edu.br/fortaleza/ppgartes/admissao e enviando-o EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: selecaoifceppgartes@gmail.com.
- 8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em última instância, pelo colegiado do PPGARTES.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS

Diretor-geral do IFCE campus Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 10/11/2021, às 13:42, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3143013 e o código CRC 54DB6665.

ANEXO I

SOBRE O ANTEPROJETO DE PESQUISA ESCLARECIMENTOS SOBRE O MESTRADO PROFISSIONAL

Observação:

O que se pretende com o Mestrado Profissional (MP), curso de pós-graduação stricto sensu, é favorecer a formação de um profissional artista docente pós-graduando que por meio da pesquisa possibilite a transferência do conhecimento técnico-científico da universidade para o mercado cultural. Possa também o curso fazer com que o mestrando/artista/docente conheça bem a investigação científica e que por experiência própria entenda o que é pesquisar, saiba onde localizar, no futuro, a pesquisa que interesse a

sua profissão, aprenda como incluir a pesquisa existente e a futura no seu trabalho profissional. Em princípio, são dois os eixos de prioridades nos mestrados profissionais: o primeiro é o que agrega competitividade e produtividade a empresas, públicas ou privadas; o segundo é o que melhora a gestão dos setores culturais e sociais do governo e, por que não, de ONGs e de outras organizações de espírito público, ainda que não estatais. Entende-se, assim, que as investigações busquem acrescentar qualidade, seja à produção de bens e serviços artísticos culturais, seja ao esforço de nossa sociedade para reduzir a injustiça cultural, social e educacional e acabar com a miséria do não acesso ao conhecimento da área de Artes a que todos os brasileiros têm direito. No caso específico das artes, o Mestrado Profissional deve servir para o desenvolvimento do conhecimento da Área de Artes. Os projetos devem estar voltados para o interesse emergente de conhecimento no ensino em arte e/ou na criação artística cuja investigação deve resultar produto artístico ou aspectos inovadores no ensino em arte para a sociedade.

O anteprojeto de Pesquisa apresentado deve conter:

Capa com o título do projeto; a linha de pesquisa pretendida e eixo. Não poderá haver nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação, em nenhuma parte da folha de rosto ou do restante do projeto de pesquisa.

Título do projeto, Introdução (abrangendo apresentação, contexto da temática escolhida, formulação da problematização e definição do objeto)
Objetivo geral e objetivos específicos
Justificativa (relevância)
Referencial teórico – síntese da bibliografia fundamental
Materiais e métodos - Metodologia (tipo de pesquisa, delimitação do estudo, estratégias e técnicas, análise e interpretação dos dados); forma de análise dos esultados. Descrição do produto artístico ou da proposta educativa inovadora que se resultará de sua investigação.
Cronograma/plano de trabalho – Considerando o período máximo de 24 meses, o candidato deve estabelecer o tempo de realização de cada etapa da sua metodologia, bem como a frequência às disciplinas do PPG-Artes e a realização da qualificação.
Referências

OBSERVAÇÕES:

Tamanho máximo do projeto: 10 páginas incluindo a capa, seguindo devidamente normas da ABNT

ANEXO II

CURRÍCULO LATTES - PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

Título	Pontuação	Pontuação máxima
Certificado de Especialização na área artes	1 ponto por certificado	1,0
Diploma de Curso Superior em Artes	1 ponto por diploma	1,0
Atividades de pesquisa	0,5 ponto por ano de participação em pesquisa	2,0
Experiência como artista docente	0,2 ponto por 40h de experiência	1,6
Livro integral publicado, com ISBN, na área de artes	0,8 ponto por livro	0,8
Capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos da área de artes e afins.	0,5 ponto por capítulo/artigo	1,0
Trabalhos completos, na área de artes e afins, publicados em anais de congressos, seminários e simpósios	0,2 ponto por trabalho	1,6
Monitoria, bolsa de iniciação científica	0,5 ponto por ano	1,0
Total de pontos		10

ANEXO III

PORTFÓLIO

Instruções para organização do portfólio da produção artística em todas as linhas de pesquisa

(Coloque os trabalhos em cada item em conformidade com o Qualis Artístico correspondente)

- 1. Capa do Portfólio
- 1.1. Nome do candidato
- 2. (QUALIS A1) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional contempladas por seleção, chamada pública ou convite
- 2.1. Título do trabalho;
- 2.2. Informações sobre o trabalho;
- 2.3. Cópia do Edital comprovando a aprovação ou convite
- 3. (QUALIS A2) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional contempladas por seleção, chamada pública ou convite.
- 3.1. Título do trabalho;
- 3.2. Informações sobre o trabalho;
- 3.3. Cópia do Edital comprovando a aprovação ou convite
- **4.** (**QUALIS A3**) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, Chamada Pública ou convite.
- 4.1. Título do trabalho;
- 4.2. Informações sobre o trabalho;
- 4.3. Cópia do Edital comprovando a aprovação ou convite
- 5. (QUALIS A4) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o candidato atua e/ou a projeto (s) a serem desenvolvido (s) no PPGArtes
- 5.1. Título do trabalho;
- 5.2. Informações sobre o trabalho;
- 5.3. Comprovante da apresentação pública
- 6. (QUALIS B1) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o candidato atua e/ou a projeto (s) desenvolvido (s) a serem desenvolvidos no PPGArtes.
- 6.1. Título do trabalho;
- 6.2. Informações sobre o trabalho;
- 6.3. Comprovante da apresentação pública
- 7. (QUALIS B2) Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o

candidato atua e/ou a projeto (s) a serem desenvolvido (s) no PPGArtes.

- 7.1. Título do trabalho;
- 7.2. Informações sobre o trabalho;
- 7.3. Comprovante da apresentação pública
- 8. (QUALIS B3) Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto (s) desenvolvido (s) no PPGArtes.
- 8.1. Título do trabalho;
- 8.2. Informações sobre o trabalho;
- 8.3. Comprovante da apresentação pública
- 9. (QUALIS B4) Produções que não se enquadram nos segmentos.
- 9.1. Título do trabalho;
- 9.2 Informações sobre o trabalho;
- 9.3. Comprovante

ANEXO IV

QUALIS ARTÍSTICO - TABELA DE PONTUAÇÃO

Observação:

Portfólio com produção destacando obras/projetos/espetáculos nos últimos cinco anos, de acordo com os campos abaixo. Deve estar organizado tendo primeiro todos os que se caracterizam como Al nos últimos 4 anos - 2018 a 2021 depois A2 e assim sucessivamente. Tudo deve ter comprovação, como folders, declarações, cartazes, matérias de jornais, fotos, etc.

Qualis Artístico

A1 (0,2 ponto para cada até o total de 0,6)	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional contempladas por seleção, Chamada Pública ou convite	0,6

Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, Chamada Pública ou convite Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, Chamada Pública ou convite	0,6
instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, Chamada	1
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o candidato atua e/ou a projeto(s) a serem desenvolvido(s) no PPGArtes	1,6
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o candidato atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) a serem desenvolvidos no PPGArtes	2,0
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o candidato atua e/ou a projeto(s) a serem desenvolvido(s) no PPGArtes	2,0
ins de Pre	stituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o candidato atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) a serem desenvolvidos no PPGArtes oduções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou stituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o candidato atua e/ou a projeto(s) a serem desenvolvido(s) no

B3 0,2 ponto para cada até o total de 1,8)		1,8
B4 (0,2 pontos para cada até o total de 0,8)	Produções que não se enquadram nos segmentos anteriores	0,8
Total de pontos		10.0

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,	. 1		de identidade
Mestrado Profisssional em Artes - PPGARTES, IFCE o(a) (linha, eixo), interponho recurso, junto à Comis referente a (indicar a etapa do processo seletivo, correlacionada).	campus Fortaleza ssão Avaliadora re	a, através do Edita esponsável pelo pr	al XX/2021, para rocesso seletivo,
A decisão objeto de contestação é:(explicitar a decisão que está sendo contestada). Os a	rgumentos com o	s quais contesto a	
de forma clara e objetiva os argumentos de contestaçã			(Explicitar
(Local e Data) (Assinatura do candidato)			

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

0/11/2021 17:46	SEI/IFCE - 3143013 -	
Eu,	,CPF	, candidato ao
curso	, <i>campus</i> do	IFCE, data de nascimento
	o: preto, pardo, indígena. Estou ciente de que	
	prescritas no Código Penal e às demais comi	inações legais aplicaveis; e que poderei
perder o vinculo com a il	nstituição, a qualquer tempo.	
	Cidade:	_, Data:/
	Cidade.	
(Assinatura do candidato)	
	ANEXO VII	
T	ERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE II	MAGEM/ÁUDIO
	,	
En	, nacionalidade	estado civil
Lu,	portador da Cédula de identic	dade RG
	, portador da Cédula de identido, inscrito no sob nº	residente à Av/Rua
·		nº município
de	/Estado: AU	JTORIZO o uso de minha imagem.
	ntação do projeto, somente para efeitos de	
	rama de Pós-Graduação em Ensino de Cié	
PGECM, visando garant	tir a seriedade do Processo. A presente a	utorização é concedida a título
	uso da imagem em todo território naciona	
	utorizo o uso acima descrito sem que nad	a haja a ser reclamado a título de
direitos conexos à min	ha imagem ou a qualquer outro.	
	, de de	
	, uc uc	·
(Assinatura do candidat		
	ANEXO VIII	EICIÊNCIA
	50)	FICIÊNCIA
	ANEXO VIII	FICIÊNCIA
(Assinatura do candidat	ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DE	
(Assinatura do candidat	ANEXO VIII	

23256.009447/2021-81

Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº	9, de 5 de maio de
2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a Pessoa com deficiência no P	rograma de Pós-
graduação:, do campus do Instituto Fed	eral de Educação,
Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). Declaro, ainda, que a minha deficiência e	é atestada pelo laudo
médico anexo, emitido por:	_(CRM do
profissional). (Nome Identificação completo da do deficiência: profissional) CID Nº	
(de acordo com o laudo médico). Estou ciente de que	a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me a	ssegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no c	curso supracitado,
sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. A seguir, registro informa	3
recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no	acompanhamento
das atividades acadêmicas:	
	-
	- - T.1 ('C ~ 1 ()
assinante: Candidato com deficiência Procurador(a) devidamente identificado(a)	a)
Cidade:, Data:/	
Assinatura do condidato	
Assinatura do candidato	

3143013v10